Lei Nº 1.253

Autoriza venda de bens da Municipalidade em hasta pública e outorga a respectiva escritura

Artigo 1º). Fica o senhor Prefeito Municipal de Dores do Ludaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, um terreno pertencente à Municipalidade Doreuse, situado nesta cidade, à rua Dr. Edgar Brito Faria, onde já existe benfeitorias de terceiros, o qual tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente, numa extensão de 9,50 ms. (nove metros e cinquenta centímetros), com a referida rua; pelo lado direito, numa extensão de 36,00 ms (trinta e seis metros), dividindo com propriedades de Pedro Brito Moreira e, 22,30 ms. (vinte e dois metros e trinta centímetros) com as propriedades de João Alves dos Santos; pelo lado esquerdo, numa extensão de 35,90 ms. (trinta e cinco metros e noventa centímetros), dividindo com propriedades de Eden da Costa Ribeiro; pelos fundos, numa extensão de 32,00 ms. (trinta e dois metros), dividindo com propriedades de Djalma Teixeira Campos.

Artigo 2º). O preço mínimo para esta venda é de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Artigo 3º). Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Ludaiá", 28 de outubro de 1978.